



ESTADOS UNIDOS DO BRASIL

Diário Oficial

DO ESTADO DO PARÁ

ORDEM E PROGRESSO

ANO LX — 63.º DA REPÚBLICA — N. 16.625

BELÉM

QUARTA-FEIRA, 10 DE JANEIRO DE 1951

Despachos proferidos pelo Sr. Dr. Secretário Geral do Estado

Em 13/10/50

Ofícios :

Do Serviço do Material — Ao Diretor do Expediente da S. G. E.

—N. 320-SA, do Departamento Estadual de Segurança Pública — Ao Diretor do Expediente da S. G. E.

—N. 20, da Faculdade de Odontologia do Pará — Ao Sr. Diretor do Expediente da S. G. E.

—N. 107, da Faculdade de Direito do Pará—Ao Diretor do Expediente da S. G. E.

—N. 1240-SE, do Departamento Estadual de Segurança Pública — Arquivo-se.

Em 14/10/50

N. 740, do Serviço do Pessoal (Capeando a petição n. 1610, de Nelsonita Silva, escriturária — licença-saúde) — Submeta-se a exame perante a Junta Permanente do D. E. S.

—N. 578, do Serviço do Pessoal (Capeando o ofício n. 790, do D. E. S., anexo o laudo de inspeção de saúde de Emanuel Sebastião Marques Teixeira, polícia sanitário — licença-saúde) — Diga o D. E. S. se o requerente foi submetido a exame de saúde quando assumiu a função.

—N. 756, do Serviço do Pessoal (Capeando a petição n. 1606, de Ana Mar-

tins Maria, atendente, lotada no Centro de Saúde n. 2 — licença-reposo) — Ao D. E. S., para dizer, tendo em vista o parecer do S. P.

—N. 2352, do Tribunal Regional Eleitoral do Pará (Comunicação) — Acusar e agradecer.

—N. 355, do Comando Geral da Polícia Militar (Anexo 4 telegramas dos Municípios de Arariuna, Muaná e Afuá) — Ciente. Arquivo-se.

—N. 379, da Escola Profissional "Lauro Sodré" — Arquivo-se.

Em 15/10/50

Petição :

0154 — Noé José de Andrade, servente, lotado no Gabinete do Dr. Prefeito M. de Belém — contagem de tempo de serviço) — Ao Serviço do Pessoal.

Ofícios :

N. 2937, do Departamento de Educação e Cultura (Capeando a petição n. 1645, de Luiza Dyer, professora no Grupo Escolar "Paulino de Brito" — alteração de nome) — Ao Serviço do Pessoal.

—N. 3260, do Departamento de Educação e Cultura (Capeando a petição n. 1212, de Amélia Nogueira Sampaio, professora,

servindo na escola de Beneditos, Município de Ananindeua — pedido de promoção) — Ao S. P., para dizer.

—N. 3265, do Departamento de Educação e Cultura (Capeando a petição n. 1548, de Dayse Barbosa da Costa, professora no Grupo Escolar "Benjamin Constant" — licença para tratar de interesses particulares) — Ao S. P., para exame e parecer.

—N. 753, do Serviço do Pessoal (Capeando o ofício n. 286-SA, do D. E. S. P., anexo os contratos de Raimundo Moreira de Oliveira e Maria Augusta de Oliveira para o cargo de servente, para o Asilo de Assistência "D. Macedo Costa") — Ao D. F., para os esclarecimentos solicitados pelo S. P.

Em 17/10/50

Petição :

1661 — Orcina Pinheiro Serra, professora em Gurupá — licença-reposo) — Ao S. P., para exame e parecer.

Ofícios :

N. 2918, do Departamento de Educação e Cultura (Capeando a petição n. 1656, de Dulcinéa Pereira Cardoso, professora,

Grupo Escolar "Desembargador Augusto Olímpio — licença-saúde) — Ao S. P., para exame e parecer.

—N. 3277, do Departamento de Educação e Cultura (Capeando a petição n. 1648, de Higina do Espírito Santo e outra, inspetoras de alunos, no I. E. P. e Colégio Estadual "País de Carvalho" — remoção por permuta) — Ao S. P., para dizer.

—N. 3281, do Departamento de Educação e Cultura (Capeando a petição n. 1650, de Joaquina da Conceição Costa Seabra professora, com exercício na escola da Colônia Estadual de Tomé-açu, Município de Acará — licença-saúde) — Ao S. P., para exame e parecer.

—N. 3282, do Departamento de Educação e Cultura (Capeando a petição n. 1951, da Irmã Maria Irinéa do Menino Jesus de Paiva, professora em Conceição do Araguaia — licença-saúde) — Ao S. P., para dizer.

—N. 3279, do Departamento de Educação e Cultura (Remessa de decreto) — Arquivo-se.

Em 21/10/50

Petição :

1695 — Luiza Bernardes de Araújo (Matrícula gratuita na Escola Profissional "Lauro Sodré") — Ao Gabinete Governamental.

DIÁRIO OFICIAL

Redação, Administração e Oficinas:
RUA DO UNA, S/N. — Fone, 2263

Agência:

RUA JOÃO ALFREDO N. 63 — Fone, 4281

Diretor—Dr. CUNHA COIMBRA
Redator-chefe—Pedro da Silva Santos

TABELA DE ASSINATURAS E PUBLICIDADE

ASSINATURAS		PUBLICIDADE:	
Belém:		Página, por 1 vez ..	360,00
Anual	240,00	1 Página contabilizada, por 1 vez ..	400,00
Semestral .. .	125,00	½ Página, por 1 vez ..	200,00
Número avulso ..	1,00	Repetição	125,00
Número atrasado, por ano	1,50	¼ Página, por 1 vez ..	120,00
Estados e Municípios:		Centímetros de coluna:	
Anual	260,00	Por vez	8,00
Semestral .. .	135,00		
Exterior:			
Anual	380,00		

EXPEDIENTE

As repartições públicas devem remeter a matéria destinada à publicação nos órgãos oficiais até às 17 horas, e aos sábados até às 14 horas, em original dactilografado em uma só face do papel e devidamente autenticada, devendo as rasuras ou emendas ser sempre ressaltadas por quem o escreve.

Na organização do expediente destinado à publicação, as repartições públicas deverão obedecer, invariavelmente, ao disposto no Decreto-lei n. 1.708, de 27 de outubro de 1939.

A matéria retribuída só será publicada mediante prévio pagamento e deverá ser contra-

tada na Agência, à Rua Conselheiro João Alfredo n. 63 — Fone 4201, das 8 às 16 horas e aos sábados, das 8 às 11 horas.

As reclamações sobre erros ou omissões pertencentes à matéria paga deverão ser formuladas à Redação ou à Agência, das 8 às 16 horas e no máximo até 24 horas após a circulação dos órgãos oficiais.

As assinaturas começam em qualquer época, mas terminam sempre a 30 de junho e 31 de dezembro.

O DIÁRIO OFICIAL, distribuir-se-á por assinaturas, que serão pagas adiantadamente por ano ou por semestre.

SUMÁRIO

SEÇÃO I

GOVERNO DO ESTADO

SECRETARIA GERAL DO ESTADO — Despachos proferidos pelo Sr. Dr. Secretário Geral

DEPARTAMENTO DE OBRAS, TERRAS E VIAÇÃO — Expediente dos dias 4 e 5 de julho de 1950 — SERVIÇO DE CADASTRO RURAL — Despachos proferidos pelo Exmo. Sr. Governador do Estado

EDITAIS
ANÚNCIOS

SEÇÃO II

PODER JUDICIÁRIO

TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO — Jurisprudência

EDITAIS

SEÇÃO III

BOLETIM ELEITORAL

TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL

(Continuação da 1.ª pág.)

Ofícios:

N. 329-SA, do Departamento Estadual de Segurança Pública (Pedido de viveres para o Asilo de Assistência Social "D. Macedo Costa") — Ao D. F.

N. 457, do Departamento de Assistência aos Municípios (Capeando a petição n. 1694, de Eteivina Moreira da Cunha — pedido de inspeção de saúde) — Ao S. P., para exame e parecer.

N. 939, do Departamento de Finanças (Capeando a petição n. 1696, de Pedro Antônio de Sousa, servente, com exercício na R. R. — licença especial) — Ao S. P., para dizer.

N. 790, do Serviço do Pessoal (Capeando a petição n. 1611, de Izabel Fernandes, fun-

cionária contratada — contagem de tempo de serviço) — Sim. Ao S. P.

Em 23/10/950

N. 558, do Departamento de Obras, Terras e Viação (Solicitando pagamento de diárias) — Ao D. F.

N. 316, do Serviço de Cadastro Rural (Capeando a petição n. 096, de Elias Hage, sobre débito de taxa relativa à exploração de pau-rosa, em Santarem) — Ao D. F., para exame e parecer.

N. 3307, do Departamento de Educação e Cultura (Capeando a petição n. 1699, de Palmira Barros Furtado de Miranda, professora no Grupo Escolar "Augusto Montenegro" — pedido de reajustamento) — Ao S. P., para exame e parecer.

N. 3350, do Departamento de Educação e Cultura (Capeando a petição n. 1700, de Neusa Leal Gonçalves, professora, com exercício nas Escolas Reunidas "Amazonas de Figueiredo" — melhoria de vencimentos) — Ao S. P., para exame e parecer.

N. 3351, do Departamento de Educação e Cultura (Capeando a petição n. 1701, da Irmã Elizabeth Frade, professora em Mocajuba — licença-saúde) — Ao S. P., para exame e parecer.

N. 3353, do Departamento de Educação e Cultura (Capeando a petição n. 1702, de Marina Rocha, professora no Grupo Escolar "Pinto Marques" — licença para tratar de interesses particulares) — Ao S. P., para exame e parecer.

Em 30/10/950

N. 237, do Serviço de Proteção aos Índios, 2.ª Inspeção Regional no Pará — acusa recebimento do ofício n. 2.462/50, desta S. G.) — Arquite-se.

N. 24, da Prefeitura Municipal de Igarapé-açu (Capeando o ofício n. 2519, do D. E. C. e a petição n. 1455, de Aguiar Videira, ex-professor — pedido de nomeação) — Arquite-se, em face da informação.

N. 3332, do Departamento de Educação e Cultura (Anexo a proposta de nomeação da Irmã Luiza Dourado Silva, para o cargo de professora em Mocajuba) — Ao S. P.

N. 3333, do Departamento de Educação e Cultura (Capeando a petição n. 1691, de Crisoleta Ribeiro Rodrigues, professora, com exercício na escola da Vila de Benevides, servindo no grupo escolar de João Coelho — efetividade) — Ao D. E. C., para submeter a interessada a exame de saúde.

Em 7/11/950

Petições:

0159 — Raimundo Dickson Ferreira, coletor estadual em Ananindeua — pedido de certidão de tempo de serviço) — A S. G., para providenciar.

1853 — Raimunda Sanches Gonçalves, residente em Igarapé-açu (Matrícula gratuita na Escola Profissional "Lauro Sodré") — Ao Gabinete Governamental.

1854 — Pedro Henrique de Araújo, ex-promotor público do interior (Pagamento de vencimentos) — Ao D. F., para dizer.

1909 — Neusa Fonseca Castro, professora em Salinópolis (Pagamento de vencimentos) — Ao D. F., para dizer.

1910 — Antônio Alves de Sousa (Internamento de menor na Escola Profissional "Lauro Sodré") — Ao Gabinete do Governador.

Ofícios:

N. 484, do Departamento Estadual de Estatística (Remessa de segundas vias do empenho n. 5 e a fatura n. 14 512, referente ao aluguel de outubro do corrente ano, do equipamento Hollerith) — Ao D. F., para dizer.

N. 457 396-DNPS/DC/SCP-8449/1025, do Departamento Nacional da Previdência Social, Rio — (Pedido de providências) — Ao D. F., para dizer.

**DEPARTAMENTO DE ASSISTÊNCIA
AOS MUNICÍPIOS**

PORTARIA N. 18—DE 22
DE DEZEMBRO DE 1950

O Diretor do Departamento de Assistência aos Municípios, usando de suas atribuições legais,

RESOLVE :

Aprovar a escala de férias dos funcionários deste Departamento, para o exercício de 1951, nos termos do art. 140 do Decreto n. 3.902, de 28 de outubro de 1941 (Estatuto dos Funcionários Públicos Cíveis do Estado do Pará, assim organizada :

Risoleta Rocha de Vasconcelos — De 1 a 20 de janeiro.

Carlos Alberto Pereira — De 1 a 20 de fevereiro.

Hermes de Jesus Brito — De 1 a 20 de março.

Carmen Sílvia P. Carvalho — De 1 a 20 de março.

Djalma Marques de Carvalho — De 1 a 20 de abril.

Zuleide de Araújo Fialho — De 1 a 20 de maio.

João Júlio da Fonseca — De 1 a 20 de junho.

Jerônimo Oliveira Neto — De 1 a 20 de julho.

Alexandre Matias Santos — De 1 a 20 de agosto.

Antônio Pinheiro dos Santos — De 1 a 20 de agosto.

Alarico Rodrigues de Carvalho — De 1 a 20 de setembro.

José Pessoa de Oliveira — De 1 a 20 de outubro.

João da Silva Leite — De 1 a 20 de novembro.

Miguel Antônio Raiol — De 1 a 20 de dezembro.

Maria de Lourdes Miranda — De 1 a 20 de dezembro.

Dê-se ciência, cumpra-se e publique-se.

Gabinete do Diretor Geral do Departamento de Assistência aos Municípios, em 22 de dezembro de 1950.

Adalberto Chaves de Carvalho, Diretor geral

Autos de compra de terras devolutas do Estado :

De Heitor Fonseca e Prudêncio Fonseca Sobrinho, no Município de Santarém — Ao Dr. Consultor Jurídico, para seu parecer.

—De Lúcio de Oliveira, no Município de Irituia — Ao Chefe da 3.^a Seção, para seu parecer.

—De Francisco Adelino de Brito, no Município de Nova Timboteua — Ao Chefe da 3.^a Seção, para seu parecer.

—De Jonatas Pontes Athias, no Município de Oriximiná — Ao Chefe da 3.^a Seção, para seu parecer.

—De Tiago Barbosa de Araújo, no Município de Vigia — Ao Dr. Consultor Jurídico, para seu parecer.

—De Gregorina Maria de Aragão, no Município de Monte Alegre — Ao Chefe da 3.^a Seção, para seu parecer.

**EXPEDIENTE DO DIA 5
DE JULHO DE 1950**

**Despachos proferidos pelo
Sr. Diretor Geral**

Petições :

De Francisco Antônio Mescouto, recurso contra demarcação feita pelo Agrimensor Francisco Diniz, nas terras de Leôncio Antônio da Silva — Junte-se aos autos de medição e demarcação de Leôncio Antônio da Silva.

—De Jesuina Gonçalves de Leão, requerendo um lote de terras, no Município de Soure, de acordo com o Decreto n. 184—Ao Dr. Consultor Jurídico, para emitir parecer.

—De Miguel José Alvaredo, requerendo por compra um lote de terras, no Município de Ananindeua — Ao Chefe da 3.^a

Seção, para indicar um agrimensor disponível dessa repartição, correndo as despesas por conta do requerente.

Ofícios recebidos :

N. 1501, da Secretaria Geral, remetendo cópia da portaria que manda servir neste Departamento o Engenheiro Jarbas de Castro Pereira — A funcionária Nilza Jucá, para as devidas anotações.

—N. 195, da Procuradoria Geral, encaminhando os autos de Carlos Cardoso, no Município de Mojú — Ao Chefe da 3.^a Seção, para cumprimento do despacho do Exmo. Sr. Governador do Estado exarado no ofício n. 195, da Procuradoria Geral, mandando fazer juntada do aludido ofício aos presentes autos.

—N. 101, da Procuradoria Fiscal, encaminhando os autos de Bernardo Alves Pessoa, no Município de Inhangapi — Ao Chefe da 3.^a Seção, para cumprimento do despacho do Exmo. Sr. Governador do Estado, exarado no ofício n. 101, da Procuradoria Fiscal, mandando fazer juntada do aludido ofício aos presentes autos.

—Portaria n. 15, do Departamento (D. O. T. V.) — A Secretaria Geral, para designar o Agrimensor Amadeu B. Simões para proceder a uma verificação "in-loco" nas terras de Alzira Soares da Silva, no Município de Igarapé-Açu.

Autos de compra de terras devolutas do Estado :

De Tiago Barbosa de Araújo, no Município de Vigia — Ao Chefe da 3.^a Seção, para seu parecer.

—De Heitor Fonseca e Prudêncio Fonseca Sobrinho, no Município de Santarém — Ao Dr. Chefe da 3.^a Seção, para seu parecer.

DEPARTAMENTO DE OBRAS, TERRAS

E VIAÇÃO

DIRETORIA GERAL

EXPEDIENTE DO DIA 4
DE JULHO DE 1950

**Despachos proferidos pelo
Sr. Diretor Geral**

Petições :

De Manoel Bartolomeu Lobato, requerendo por compra um lote de terras no Município de Mojú—A 3.^a Seção para, por equidade, conceder mais três dias, a contar da data deste despacho, ao requerente, a fim de regularizar as exigências do pagamento dos editais, sob pena de ser confirmada automaticamente a caducidade da pretensão.

—De Isaura Sá Figueiras, pedindo dispensa de lapso de tempo em que in-

correu no processo de terras no Município de Chaves — A 3.^a Seção, para informar.

—De Constantino Martins Felix, requerendo registro de documentos sobre terras, no Município de Breves — Como pede; à 3.^a Seção, para fazer o registro do documento conforme o parecer do Engenheiro Chefe da 3.^a Seção.

Ofícios recebidos :

N. 523, da Secretaria Geral, encaminhando os autos de Maria Naziazena de Queiroz e Francisca Monteiro Pantoja, no Município de Óbidos — Ao Chefe da 3.^a Seção para cumprimento, se for o caso.

DEPARTAMENTO
DE FINANÇAS

Oscar Nicolau da Cunha Lauzid, Diretor Geral do Departamento de Finanças, por nomeação legal, etc.

Pelo presente edital fica notificado o sr. Artur Hora do Nascimento, coletor estadual removido da Exatoria de Vigia para a de Conceição de Araguaia, por ato do Governo do Estado de 7 de dezembro próximo findo, a assumir as suas novas funções dentro do prazo de 20 dias contados desta data, sob pena de, findo esse prazo e não sendo feito e nem apresentado prova de força maior ou coação ilegal, ser proposta a demissão do referido coletor nos termos do art. 254 do Decreto-lei n. 3.902, de 28 de outubro de 1941.

E, para que chegue ao conhecimento do interessado, será este afixado na porta desta repartição e publicado no DIÁRIO OFICIAL, durante 20 dias seguidos.

Eu, Alvaro Moacir Ribeiro, chefe do Expediente servindo de secretário o escrevi aos quatro dias do mês de janeiro de 1951.

Oscar Nicolau da C. Lauzid
Diretor geral

(De 6 a 28|1|51)

Oscar Nicolau da Cunha Lauzid, Diretor Geral do Departamento de Finanças, por nomeação legal, etc.

Pelo presente edital fica notificado o sr. João Batista Pinto Filho, coletor estadual removido na Exatoria de Icoaraci para a de Vigia, por ato do Governo do Estado de 7 de dezembro próximo findo, a assumir as suas novas funções dentro do prazo de 20 dias contados desta data, sob pena de, findo esse prazo e não sendo feito e nem apresentado prova de força maior ou coação ilegal, ser proposta a demissão do referido coletor nos termos do art. 254 do Decreto-lei n. 3.902, de 28 de outubro de 1941.

nos termos do art. 254 do Decreto-lei n. 3.902, de 28 de outubro de 1941.

E, para que chegue ao conhecimento do interessado, será este afixado na porta desta repartição e publicado no DIÁRIO OFICIAL, durante 20 dias seguidos.

Eu, Alvaro Moacir Ribeiro, chefe do Expediente servindo de secretário o escrevi aos quatro dias do mês de janeiro de 1951.

Oscar Nicolau da C. Lauzid
Diretor geral

(De 6 a 28|1|51)

Oscar Nicolau da Cunha Lauzid, Diretor Geral do Departamento de Finanças, por nomeação legal, etc.

Pelo presente edital fica notificado o sr. João Bezouro, coletor estadual removido da Exatoria de Almovido da Exatoria de Altamira para a de Porto de Moz, por ato do Governo do Estado de 7 de dezembro próximo findo, a assumir as suas novas funções dentro do prazo de 20 dias contados desta data, sob pena de, findo esse prazo e não sendo feito e nem apresentado prova de força maior ou coação ilegal, ser proposta a demissão do referido coletor, nos termos do art. 254 do Decreto-lei n. 3.902, de 28 de outubro de 1941.

E, para que chegue ao conhecimento do interessado, será este afixado na porta desta repartição e publicado no DIÁRIO OFICIAL, durante 20 dias seguidos.

Eu, Alvaro Moacir Ribeiro, chefe do Expediente servindo de secretário o escrevi aos quatro dias do mês de janeiro de 1951.

Oscar Nicolau da C. Lauzid
Diretor geral

(De 6 a 28|1|51)

EDITAIS

Oscar Nicolau da Cunha Lauzid, Diretor Geral do Departamento de Finanças, por nomeação legal, etc.

Pelo presente edital fica notificado o Sr. Manoel Martiniano Cavaleiro de Macedo, coletor estadual removido da Exatoria de Monte Alegre para a de São Caetano de Odivelas, por ato do Governo do Estado de 7 de dezembro próximo findo, a assumir as suas novas funções dentro do prazo de 20 dias contados desta data, sob pena de, findo esse prazo e não sendo feito e nem apresentado prova de força maior ou coação ilegal, ser proposta a demissão do referido coletor, nos termos do art. 254 do Decreto-lei n. 3.902, de 28 de outubro de 1941.

E, para que chegue ao conhecimento do interessado, será este afixado na porta desta repartição e publicado no DIÁRIO OFICIAL, durante 20 dias seguidos.

Eu, Alvaro Moacir Ribeiro, chefe do Expediente servindo de secretário o escrevi aos quatro dias do mês de janeiro de 1951.

Oscar Nicolau da C. Lauzid
Diretor geral

(De 6 a 28|1|51)

DEPARTAMENTO
DE OBRAS, TERRAS
E VIAÇÃO

Compra de terras

De ordem do Sr. Engenheiro chefe desta seção, faço público que, pela Sra. Rosalina Miranda Cunha, nos termos do art. 7º do Regulamento de terras de 19 de agosto de 1933, em vigor, foi requerida por compra uma sorte de terras devolutas, própria para a indústria agrícola, sitas na 6ª Comarca—Belém—14º termo, 14º Município — Acará — e 32º Distrito, com as seguintes indicações e limites: a dita

sorte de terras, se limita pela frente, com a margem esquerda do igarapé "Bucacia", a começar do ponto fronteiro à barraca do Sr. Joaquim Pereira, subindo o referido igarapé até completar 3.000 metros de frente; pelo lado de baixo, com terras do Estado; pelo lado de cima, com terras também do Estado; e pelos fundos, com o terreno "São Lourenço", pertencente a Francisco Diniz, medindo 2.000 metros de fundos. As terras estão no 2º Sub-Distrito — Baixo Acará.

E, para que se não alegue ignorância, será este publicado pela imprensa e afixado, por 30 dias à porta do edifício em que funciona a Coletoria de Rendas do Estado, naquele Município de Acará.

3ª Seção do Departamento de Obras, Terras e Viação do Pará, 12 de dezembro de 1950. — Pelo Oficial, Amadeu Burlamaqui Simões, agrimensor.

BANCO MOREIRA GOMES S/A

Pelo presente, comunicamos aos Srs. acionistas do Banco Moreira Gomes S/A que, a partir desta data, ficam à sua disposição a documentação referida no art. 99, letras a), b), c) e d) do Decreto-lei n. 2.627, de 26 de setembro de 1940.

Belém, 6 de janeiro de 1951.

BANCO MOREIRA GOMES S/A

Adalberto Mendonça Marques

Antônio José Cerqueira Dantas

Firmino Ferreira de Matos

Antônio Maria da Silva

(Dias 7, 10 e 12)



ESTADOS UNIDOS DO BRASIL

Diário da Justiça

DO ESTADO DO PARÁ

ANO XIX

BELEM — QUARTA-FEIRA, 10 DE JANEIRO DE 1951

NUM. 3.211

HASTA PÚBLICA

1.^a praça

O Dr. Inácio de Sousa Moita, Juiz de Direito da primeira vara cível da comarca da Capital do Estado do Pará, etc.

Faz saber que a requerimento de Helena de Jesus, irá a público pregão de venda e arrematação, em primeira praça, na sala de audiências deste Juízo, no palacete do Forum, no dia 7 de fevereiro próximo, às dez horas do dia, o seguinte imóvel penhorado para pagamento de dívidas no executivo que Helena de Jesus move contra a viúva e herdeiros de Alcides Passos para pagamento de notas promissórias: Terreno edificado nesta cidade, à Trav. Carlos de Carvalho n. 8, trecho compreendido entre as Ruas de Óbidos e Triunvirato, coletado sob o n. 80 do plaqueamento moderno, confinando de um lado com o imóvel n. 82 de quem de direito e de outro lado com o imóvel sem número que faz ângulo com a Rua de Óbidos, também de quem de direito, medindo 8m,60 de frente por 41m,15 de fundos, com os característicos que se seguem: construção moderna, térrea, edificada no

EDITAIS

interior de um terreno cuja parte frente é de muro baixo de tijolos e tubulações de ferro, portão de madeira de entrada. Por intermédio de uma passadeira de cimento se vai ter à verdadeira construção que é servida por uma porta de entrada na lateral direita do referido prédio e de 2 janelas amplas, de frente de peitoril de marmorite e constituídas das seguintes dependências: sala de visitas, varanda de jantar, dois dormitórios, todos assalhados de tacos de acapú e páu amarelo e ferrado; cozinha de piso mozaicado, aparelhos sanitários independentes e mozaicados e forrados; quintal de regular tamanho todo cercado. Com as paredes de tijolos, coberto de telhas comuns, provido de platibanda em bom estado de conservação, em mau local, avaliado em Cr\$ 45.900,00. Quem pretender arrematar o mencionado imóvel, deverá comparecer no dia, hora e lugar acima declarados a fim de dar seu lance ao porteiro dos auditórios, devendo ser aceito o de quem mais oferecer sobre a avaliação. O comprador pagará à banca o preço da arrematação,

devendo também pagar as comissões do escrivão e do porteiro, custas da arrematação, carta e mais despesas de arrematação. E, para que chegue ao conhecimento de todos os interessados, será este publicado na IMPRENSA OFICIAL, jornal de maior circulação e afixado no lugar do costume. Dado e passado nesta cidade de Belém do Pará, aos 9 de janeiro de 1951. Eu, Lúcio Lopes Maia, escrivão, subscrevo.
— Inácio de Sousa Moita.

Citação com o prazo de 20 dias

O Dr. João Bento de Sousa, Juiz de Direito da 2.^a Vara Cível e dos Feitos da Fazenda Pública da Comarca da Capital do Estado do Pará, etc.

Faz saber que a este Juízo foi apresentada uma petição, cujo teor é o seguinte: — Exmo. Sr. Dr. Juiz de Direito dos Feitos da Fazenda. Diz a Prefeitura Municipal de Belém, por seu procurador infra assinado, conforme consta do termo de traspasse 49, folhas 13, encontra-se lavrado em nome de Bernardino Mendes Pereira Campos, um terreno sito à Travessa Humaitá, quant

30 metros e 80 centímetros de frente, por 71 metros e 50 centímetros de fundos, acontece porém, que estando dito terreno em atrazo com o pagamento dos fóros a partir de 1904, 40 anos de débito para com a Fazenda Municipal, no total de Cr\$ 65,90, inclusive a multa conforme se vê no documento junto; vem a suplicante propor contra o referido foreiro a presente ação ordinária a que se refere o artigo 692, do Código Civil Brasileiro, a fim de ser declarada extinta a enfiteuse, nos termos do citado art. caso II, voltando o imóvel a incorporação do Patrimônio Municipal para que requer a citação do suplicante e sua mulher, se casado fôr, para assistirem todos os termos da dita ação até final, sob pena de revelia mais cominações de direito. Protesta por todos os gêneros de provas legais admitidas em P. Deferimento (a) Amilar Nunes. Nessa petição foi exarado o seguinte despacho: — D. e A. Como requer. Belém, 26 de agosto de 1950. (a) João Bento." Expedido o competente mandado foi pelo oficial de justiça certificado não ter encontrado o requerido sendo ignorado o seu paradeiro. Em vista do que mandei passar o presente edital com o teor da qual ficam citados Bernardino Mendes Pereira Campos e sua mulher, se casado fôr os seus sucessores e herdeiros para no prazo de 20 dias virem em Juízo a fim de acompanharem a presente de Comisso, quira

em seus transmitos legais. E, para que chegue ao conhecimento de quantos interessar possa este processo de comisso, mandei passar o presente edital com o prazo de 20 dias, findo o qual, prosseguirá a ação seus termos legais, devendo este ser publicado no DIÁRIO OFICIAL. Dado e passado nesta cidade de Belém do Pará, aos dezesseis dias do mês de dezembro de 1950. E eu, Raimundo Nonato da Trindade Filho, escrevente juramentado o dactilografei e subscrevi no impedimento eventual do escrivão. (a) João Bento de Sousa.

(20 vzs. seg., de 4 a 30/1/51)

PROCLAMAS

Faço saber que se pretendem casar o sr. José Vicente Paz e a senhorinha Orlandina Azevedo dos Santos.

Ele diz ser solteiro, natural do Estado de Pernambuco, comerciante, domiciliado e residente nesta cidade à Av. Marquês de Herval, 841, filho de dona Rosa de Assis Paz.

Ela é também solteira, natural do Estado do Pará, prendas domésticas, domiciliada e residente nesta cidade à Av. Marques de Herval, 997 em companhia de seus genitores, filha de Raimundo Ferreira dos Santos e de dona Raimunda Azevedo Guimarães.

Apresentaram os documentos exigidos por lei, em devida forma, pelo que se alguém tiver conhecimento da existência de qualquer impedimento, denuncie-o para fins de direito.

Dado e passado nesta cidade de Belém, Capital do Estado do Pará, aos 9 de janeiro de 1951.

E eu, Raimundo Honório da Silva, oficial de casamento nesta capital, dato e assino com a rubrica de que faço uso. — (a) Raimundo Honório.

Faço saber que se pretendem casar o sr. Leandro Teixeira de Sousa Filho e a senhorinha Maria Angelina Valente Pais.

Ele diz ser solteiro, natural do Estado do Pará, nascido em Belém, comerciante, domiciliado e residente nesta cidade à Trav. Jutai, 112, filho legítimo de Leandro Teixeira de Sousa e de dona Ricardina Pereira de Sousa, ambos falecidos.

Ela é também solteira, natural de Portugal, nascida em Avanca, Estarreja, prendas domésticas, domiciliada e residente nesta cidade em companhia de seus genitores à Trav. 9 de Janeiro, 215, filha de José Maria Valente Pais e de sua mulher dona Maria José Caetana Rezende.

Apresentaram os documentos exigidos por lei em devida forma, pelo que se alguém tiver conhecimento da existência de qualquer impedimento, denuncie-o para fins de direito.

Dado e passado nesta cidade de Belém, Capital do Estado do Pará, aos 2 de janeiro de 1951.

E eu, Raimundo Honório da Silva, oficial de casamento nesta capital, dato e assino com a rubrica de que faço uso. — Raimundo Honório.

(Dias 3 e 10)

Faço saber que se pretendem casar o sr. Osvaldo Diogo Gouvêa e a senhorinha Deborah Pereira do Nascimento.

Ele diz ser solteiro, natural do Estado do Pará, nascido em Belém, comerciante, domiciliado e residente nesta cidade à Av. Alcindo Cacela, 112, filho legítimo de Abílio Diogo Gouvêa e de dona Maria José de Moura Gouvêa, aquêle falecido.

Ela é também solteira, natural do Estado do Pará, em Bragança

prendas domésticas, domiciliada e residente nesta cidade à Av. Duque de Caxias, 125 em companhia de seus genitores, filha legítima de Francisco Pereira do Nascimento e de dona Maria Beatriz do Nascimento.

Apresentaram os documentos exigidos por lei em devida forma, pelo que se alguém tiver conhecimento da existência de qualquer impedimento, denuncie-o, para fins de direito.

Dado e passado nesta cidade de Belém, Capital do Estado do Pará, aos 2 de janeiro de 1951.

E eu, Raimundo Honório da Silva, oficial de casamento nesta Capital, dato e assino com a rubrica de que faço uso. — Raimundo Honório.

(Dias 3 e 10)

Faço saber que se pretendem casar o sr. Arnadeu Barbosa e dona Deolinda Venâncio Ribeiro.

Ele diz ser solteiro, natural do Estado do Pará, nascido em Belém, pedreiro, domiciliado e residente nesta cidade à Av. Marquês de Herval, 116, filho legítimo de Osório Ramos e de dona Elvira Barbosa, ambos falecidos.

Ela é viúva, natural do Estado do Pará, prendas domésticas, domiciliada e residente à Av. Padre Eutímio, Vila Bragança, 10, filha legítima de Antônio José Venâncio e de dona Maria dos Santos Venâncio, ambos falecidos.

Apresentaram os documentos exigidos por lei, em devida forma, pelo que se alguém tiver conhecimento da existência de qualquer impedimento, denuncie-o para fins de direito.

Dado e passado nesta cidade de Belém, Capital do Estado do Pará, aos 2 de janeiro de 1951.

E eu, Raimundo Honório da Silva, oficial de casamento nesta capital, dato e assino com a rubrica de que faço uso. — (a) Raimundo Honório.

(Dias 3 e 10)

Faço saber que se pretendem casar o sr. Severiano Soares da Silva e dona Ana Barros da Cunha.

Ele diz ser solteiro, natural do Estado do Pará, operário, domiciliado e residente nesta cidade à Rua Mundurucús, 1796, filho de Antônio da Costa Silva e dona Graciana Soares da Silva, aquêles falecidos.

Ela é viúva, natural do Estado do Pará, prendas domésticas, domiciliada e residente à Rua Mundurucús, 1796, filha de Manoel Pereira de Barros e de dona Vitalina Lobato Pereira, ambos falecidos.

Apresentaram os documentos exigidos por lei em devida forma, pelo que se alguém tiver conhecimento da existência de qualquer impedimento, denuncie-o para fins de direito.

Dado e passado nesta cidade de Belém, Capital do Estado do Pará, aos 3 de janeiro de 1951.

E eu, Raimundo Honório da Silva, oficial de casamento nesta Capital, dato e assino com a rubrica de que faço uso. — Raimundo Honório.

(Dias 4 e 11)

ORDEM DOS ADVOGADOS DO BRASIL

Seção do Pará

De conformidade com o art. 16 do Regulamento a que se refere o Decreto n. 22.478, de 20 de fevereiro de 1933, faço público que requereu inscrição no Quadro dos Advogados desta Seção da ordem dos Advogados do Brasil o bacharel Carlos Guilherme Fernandes de Carvalho.

Secretaria da Ordem dos Advogados do Brasil, Seção do Pará, em 9 de janeiro de 1951. — Emílio Uchôa Lopes Martins, 1.º secretário.

5 vezes, de 10 a 14)



ESTADOS UNIDOS DO BRASIL

Boletim Eleitoral

DO ESTADO DO PARÁ

ANO VI

BELEM — QUARTA-FEIRA, 10 DE JANEIRO DE 1951

NUM. 1.235

TRIBUNAL SUPERIOR ELEITORAL

RESOLUÇÃO N. 3.059

Recurso n. 1.084—Piauí

T. S. E. — Competência — Escapa à competência da Justiça Eleitoral a apreciação do ato da eleição pelas Câmaras Municipais de seu Presidente.

A Câmara Municipal de São Pedro do Piauí, elegeu, por maioria de votos, seu presidente e vice-prefeito do município.

Contra esse ato representou a União Democrática Nacional ao Tribunal Regional Eleitoral por entender que dita eleição atenta contra as constituições Federal e Estadual e as leis que regem a espécie. Aponta como violado o § 1.º do art. 36, da Constituição Federal, cujo art. 61 abriu uma única exceção para o Vice-Presidente da República, atribuindo-lhe a função de Presidente do Senado Federal.

O mesmo ocorre em relação à Constituição do Estado, nos dispositivos indicados na representação :

O Tribunal Regional, considerando que se trata de matéria eleitoral, de vez que a sessão da Câmara Municipal em que se realizou a eleição, foi presidida pelo Juiz Eleitoral, conheceu da representação como recurso, para lhe negar provimento, por julgar improcedente a alegação de inconstitucionalidade do ato da referida Câmara.

O Dr. Procurador Geral sustenta que embora lhe pareça evidente, como pareceu ao voto vencido, que não podia a Câmara Municipal, sem lei que o estabeleça, escolher para seu Presidente e Vice-Prefeito, entende, entretanto, “que a matéria escapa à competência da Justiça Eleitoral (Constituição art. 113”).

O ato impugnado escapa na verdade, da apreciação da Justiça Eleitoral, cuja competência constitucional se exaure com a diplomação (Constituição Federal, art. 119, n. V).

Esse ato, ainda que inconstitucional, não envolve matéria eleitoral, de vez que tal caráter não lhe imprime o fato de haver o Juiz Eleitoral presidido a sessão em que se procedeu à referida escolha, de conformidade com a Lei Orgânica dos Municípios, pois, como acentua o ilustre Dr. Procurador Geral, se trata de lei estadual, que não pode dar atribuições à Justiça Eleitoral.

A vista do exposto,

Resolve o Tribunal Superior Eleitoral dar provimento ao recurso para, reformando a decisão recorrida, declarar incompetente a Justiça Eleitoral para conhecer da espécie.

Sala das sessões do Tribunal Superior Eleitoral — Rio de Janeiro, 17 de agosto de 1948 — **Antônio Carlos Lafayette de Andrada**, presidente — **Alfredo Machado Guimarães Filho**, relator — **A. M. Ribeiro da Costa** — **F. Sá Filho** — **Rocha Lagôa** — **Djalma T. da Cunha Melo** — **A. Saboia Lima**. — Fui presente, **Luiz Gallotti**.

TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL

DO PARÁ

JURISPRUDÊNCIA

ACÓRDÃO N. 2.387
Proc. 1.479-49

Vistos, relatados e discutidos estes autos de exclusão, por falecimento, do eleitor Santino Lima e Silva, inscrito na 1.ª Zona, Belém.

O processo, não devidamente informado pelo Juiz, está instruído com a certidão de óbito do excluendo e correu os trâmites legais, pelo que, de conformidade com o parecer do Dr. Procurador Regional :

Acórdam os Juizes do Tribunal Regional Eleitoral, unânimemente, mandar cancelar a inserção do eleitor Santino Lima e Silva, e excluí-lo do alistamento da 1.ª zona, feita a necessária averbação no livro competente. Registre-se, publique-se e comunique-se ao Juiz.

Belém, 24 de setembro de 1949.

(aa) **Arnaldo Valente Lôbo**, P.—**João Bento**, relator — **Maurício Cordovil Pinto** — **Nogueira de Faria** — **Lúcio Amorim de Amaral** — **José Leproust Brício** — **Oswaldo Brandão** — Fui presente, **Lourenço do Vale Paiva**.

ACÓRDÃO N. 2.388
Proc. 1.529-49

Vistos, relatados e discutidos estes autos de exclusão, por falecimento, do eleitor Mário de Sousa Alves, inscrito na 13.^a Zona, Bragança.

O processo está instruído com a certidão de óbito do excluendo e obedeceu às prescrições legais, pelo que, de conformidade com o parecer do Doutor Procurador Regional:

Acórdam os Juizes do Tribunal Regional Eleitoral, unânimemente, mandar cancelar a inscrição do referido eleitor e excluí-lo do alistamento da 13.^a Zona, feitas as necessárias averbações no livro competente.

Registre-se, publique-se e comunique-se ao Juiz.

Belém, 24 de setembro de 1949.

(aa) Arnaldo Valente Lôbo, P. — Lúcio Amorim de Amaral, relator — Maurício Cordovil Pinto — Nogueira de Faria — João Bento — José Leprout Brício — Osvaldo Brandão — Fui presente, Lourenço do Vale Paiva.

ACÓRDÃO N. 2.389

Proc. 1.226-49

Vistos, relatados e discutidos estes autos de exclusão, por falecimento, do eleitor Paulino José de Brito, pertencente à 1.^a Zona eleitoral (Belém).

Acórdam os Juizes do Tribunal Regional Eleitoral, por unanimidade de votos, determinar o cancelamento da inscrição do eleitor em apreço, de vez que foram preenchidas as formalidades legais, de acordo com o que preceitua o art. 16, n. IV, combinado com o art. 18 do Decreto-lei n. 9.258, de 14 de maio de 1946.

Belém, 24 de setembro de 1949.

(aa) Arnaldo Valente Lôbo, P. — Osvaldo Brandão, relator — Maurício Cordovil Pinto — Nogueira de Faria — João Bento — Lúcio Amorim de Amaral — José Leprout Brício — Fui presente, Lourenço do Vale Paiva.

ACÓRDÃO N. 2.390

Proc. 1.500-49

Vistos, relatados e discutidos estes autos de exclusão, por falecimento, da eleitora Rita Mourão da Silva, pertencente à 1.^a zona eleitoral (Belém).

Acórdam os Juizes do Tribunal Regional Eleitoral, por unanimidade de votos, determinar o cancelamento da inscrição da eleitora em apreço, de vez que foram preenchidas as formalidades legais, de acordo com o que preceitua o art. 16, n. IV, combinado com o art. 18 do Decreto-lei n. 9.258, de 14 de maio de 1946.

Belém, 24 de setembro de 1949.

(aa) Arnaldo Valente Lôbo, P. — Osvaldo Brandão, relator — Maurício Cordovil Pinto — Nogueira de Faria — João Bento — Lúcio Amorim de Amaral — José Leprout Brício. Fui presente, Lourenço do Vale Paiva.

ACÓRDÃO N. 3.074

Proc. 3.674-50

Autos de "habeas-corpus" (1.^a Zona—Capital) — Impetrante, Dr. Clóvis Ferro Costa; paciente: Américo Valente de Moura.

Vistos, etc.

Acordam os Juizes do Tribunal Regional, em sessão plena e por unanimidade, julgar prejudicado o pedido, à vista da informação do Dr. Chefe de Polícia de que o paciente já se encontra em liberdade. — P. e R.

Belém, 26 de setembro de 1950.

(aa) Arnaldo Valente Lôbo, P. e Relator — Maurício Cordovil Pinto — Nogueira de Faria — Licurgo Narbal de Oliveira Santiago — José Leprout Brício — Osvaldo Brandão. Fui presente, Lourenço do Vale Paiva.

ACÓRDÃO N. 3.075

Proc. 3.699-50

Autos de "habeas-corpus" (1.^a Zona—Capital) — Impetrante: Dr. Aquiles Lima; paciente, João de Deus Lima Filho.

Vistos, etc.

Acórdam os Juizes do Tribunal Regional Eleitoral, em sessão plena e por unanimidade, julgar prejudicado o pedido, à vista da informação do Dr. Chefe de Polícia de que o paciente já se encontra em liberdade.—P. e R.

Belém, 28 de setembro de 1950.

(aa) Arnaldo Valente Lôbo, P. e Relator — Maurício Cordovil Pinto — Nogueira de Faria — Licurgo Narbal de Oliveira Santiago — José Leprout Brício — Osvaldo Brandão — Fui presente, Lourenço do Vale Paiva.

ACÓRDÃO N. 3.307

Proc. 5.678-50

Vistos, relatados e discutidos estes autos de exclusão por falecimento dos eleitores: Joaquim Bezerra Ramos, Argina Lameira Monteiro e Leovegildo Neco de Sousa, inscritos na 10.^a Zona, Comarca de Muaná.

No presente processo foram observadas as formalidades legais, havendo o Sr. Dr. Procurador Regional opinado pelo deferimento do pedido.

Acórdam os Juizes do Tribunal Regional Eleitoral, unânimemente, mandar cancelar as inscrições dos citados eleitores e excluí-los do alistamento da 10.^a Zona, feita as necessárias observações no livro competente, dando-se conhecimento ao Dr. Juiz Eleitoral.

Belém, 30 de dezembro de 1950.

(aa) Raul da Costa Braga, P. — Sílvio Pélico, relator — Jorge Hurley — Anibal Figueiredo — Salústio Melo — Hamilton Ferreira de Sousa — Augusto Cesar de Moura Palha Junior — Fui presente, Lourenço do Vale Paiva.